

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROC.CEE-nº 748/71
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS BORGES
ASSUNTO: Contrato do interessado para exercer na função de Instrutor das disciplinas Análise Macro-Econômica e Introdução à Economia, no IMCS de São Caetano do Sul
RELATOR: Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
PARECER Nº 2129/74; CTG; Aprov. em 18/9/74

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator. Sala"Carlos Pasquale", aos 13 de setembro de 1974
a)Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.
Presidente.

I-RELATÓRIO-

1.HISTÓRICO: Cogita o presente de pedido do autorização para contrato de Antonio Carlos Borges para exercer as funções de Instrutor das disciplinas Análise Macro-Econômica e Introdução à Economia, no Instituto Municipal de Ensino Superior do São Caetano do Sul, conforme proposto
2. FUNDAMENTAÇÃO: O interessado é diplomado pela Faculdade de Ciências Econômicas de Santo André. Exerça o magistério nas Faculdades: Economia da Univerdade Mackenzie e Ciências Econômicas de Santo André. Apresentou documento de compatibilidade de horário e demais necessários para formalização do contrato. O presente processo deu entrada neste Conselho em 1971. E foi encaminhado à Câmara do Ensino Superior por despacho do então Presidente em 1/7/71. Até a presente data não teve andamento. Recentemente, em 1974, a Direção da Escola encarece que se de continuidade à apreciação do Processo-CEE nº 748/71, ratificando-se os atos praticados desde a admissão do docente. Nada há que objetar no pedido.
II - CONCLUSÃO: Destarte, opino favoravelmente ao contrato de Antonio Carlos Borges para oferecer as funções de Instrutor das disciplinas Análise Macro-Econômica e Introdução à Economia, no Instituto Municipal de Ensino Superior do São Caetano do Sul, ratificando-se os atos por ele participando como professor da Escola.

São Paulo 28 de agosto de 1974
a)Cons. Oswaldo A. Bandeira de Mello - Relator
III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia A. Domingues de Castro, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Bandeira de Mello, Rivadávia Margues, Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1974
a)Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente